

Ac. 5483/66
file 4

8/85 66
9/12 66



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

1622/66
23.11.66

TRT - SP N.º 257/66
22 / 11 / 66



RELATOR: Juiz Carlos Bandeira Lima

REVISOR: Juiz

ACÔRDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAMPINAS (SP)

SUSCITANTE: 0 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS.

SUSCITADO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS.
CORREIO POPULAR S/A.
DIÁRIO DO POVO LTDA.

221
190



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

FUNDADO EM 24 - 6 - 1934

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua General Osório, 1167 — Tel. 9-5685 — Salas 4 e 7 — CAMPINAS — Estado de S. Paulo

Exmo. Sr. Dr.

JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO.

TRT-SC2ª Região
Fl. 1159966
Em 22/11/66

257/66

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS, com sede na rua General Osório, 1.167, salas 4 e 7, por seu diretor Presidente ao fim assinado, visa com a presente expor, e, a final, requerer o seguinte:

a) a 30 do corrente mês, terminarão as condições salariais fixadas, em acordo, no ano passado, pelo que, foram oficiadas as empresas jornalísticas e o Sindicato Patronal pleiteando-se novas condições contratuais e salariais (documentos anexos).

b) Os senhores empregadores responderam ao pedido mas em condições inaceitáveis (documentos anexos), o que levou nossos associados reunidos em assembleia geral extraordinária devidamente convocada (jornal anexo), a rejeita-las e autorizar este Sindicato a instaurar dissídio coletivo de natureza econômica contra o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS e os jornais Correio Popular S/A., e Diário do Povo Ltda., conforme se verifica pela cópia da ata anexa.

c) Assim, diante do exposto e ante a impossibilidade de conseguir para os seus associados o reajuste salarial justo e o que mais pleiteou-se, visa com a presente requerer seja instaurado Dissídio Coletivo de Natureza Econômica contra o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS, com sede na Avenida Thomaz Alves, 170, o CORREIO POPULAR S/A., com sede na rua Conceição, nº 124 e o DIÁRIO DO POVO LTDA., com sede na rua Cesar Bierembach, 72, condenando-os a final ao pagamento do reajuste salarial de 50% calculados sobre os salários resultantes do último aumento, inclusive para os empregados admitidos após a data base, que no entretanto, em razão do reajuste, não poderão auferir melhor ganho que seus colegas mais antigos desde que exerça a mesma função; depois de aplicado este aumento, nenhum trabalhador gráfico poderá perceber salário inferior a R\$ 150.000 em sendo maior de 18 anos ou menor que terminara seu aprendizado e de R\$ 75.000 para os menores aprendizes; determinar a compensação dos aumentos concedidos no interregno, com exceção dos resultantes de promoção, aquisição de maioridade e término de aprendizagem e transferência; o aumento salarial será devido a partir de 1/12/1966, e as respectivas condições terão vigência até 30 de novembro de 1967; as empresas descontarão de seus empregados, em favor do Sindicato suscitante, importância igual a 10% do aumento experimentado no primeiro mês de vigência.

Requer assim, sejam notificadas as suscitadas para os devidos fins, mormente para que compareçam na audiência de instrução, sob pena de confissão.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

FUNDADO EM 24 - 6 - 1934

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua General Osório, 1167 — Tel. 9-5685 — Salas 4 e 7 — CAMPINAS — Estado de S. Paulo

Protesta provar o alegado com todos os meios de provas em direito admitidos, mormente perícia, atribuindo-se a esta, para efeitos de custas o valor de R\$ 500.000.

Nestes termos, R. e A. esta e documentos,

P. e E. deferimento.

Campinas, 21 de novembro de 1966

[Handwritten signature] - presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas

fls. 500

pgs. 200

700

A Diretora da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Maria Lavinia T. Ribeiro, CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo TRT/SP-293/65-A, em que são partes: Suscitante - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas e Suscitado - Sindicato da Indústria Gráfica de Campinas, os Jornais "Correio Popular" e o "Diário do Povo", dêle, às fls. 19, - verificou constar o ACÔRDO do teor seguinte: "Em timbre: (Ministério do Trabalho. Divisão Regional do Trabalho de Campinas). Ata de Reunião Conciliatória. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e sessenta e cinco, compareceram nessa Divisão Regional do Trabalho, os senhores Humberto Mascoli, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas, acompanhado do advogado Dr. Rinaldo Corasolla, e o senhor Antônio Carlos de Souza, na qualidade do Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas, diretor Presidente, para, sob a presidência do senhor Haroldo Luiz Bretas Prado, Chefe da Divisão Regional do Trabalho, discutirem, amigavelmente, as reivindicações pleiteadas pelo primeiro Sindicato dos senhores industriais das empresas gráficas de Campinas. Inicialmente, foi dada a palavra ao senhor representante do Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas, que propunha, para acôrdo, o seguinte aumento: a) as empresas concederão o aumento de salário de 45% (quarenta e cinco por cento) calculados sobre os salários percebidos em dezembro de 1964, resultante do aumento anterior; b) aos empregados admitidos após a data base, ou seja, - dezembro de 1964 farão jus ao aumento de 1/12 (um doze avos) de 45% por mês de serviço, de forma que o seu salário não ultrapasse o de seu colega admitido imediatamente antes, na mesma função, garantindo-se o salário mínimo de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) mensais e o de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) - mensais aos menores aprendizes; c) serão compensados todos os aumentos espontâneos ou não concedidos no interregno da vigência

vigência do acordo anterior, salvo os resultantes de aquisição de maioria, promoção e merecimento; d) a vigência do presente acordo será de um ano, a partir de 1.º de dezembro de 1965, com término em 30 de novembro de 1966; e) as empresas descontarão a importância correspondente a 10% (dez por cento), do reajuste salarial, resultante deste acordo, de todos os seus empregados, no primeiro mês, em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas. Pelo Sindicato dos Trabalhadores foi dito que aceitava o aumento salarial proposto pelo Sindicato Patronal, devendo no entretanto, submetê-lo à ratificação de Assembléia Geral Extraordinária na forma da lei vigente. Nada mais, foi encerrada a reunião e eu Chefe da Divisão lavrei esta ata que vai por mim e pelas partes assinada. Campinas, 24 de novembro de 1965. (a) Haroldo Luiz Bretas Prado, (a) Antônio Carlos de Souza, (a) Humberto Mascoli." CERTIFICA MAIS, que às fls. 20, verificou constar o ACORDO do teor seguinte: Em timbre: (Ministério do Trabalho e Previdência Social. Divisão Regional do Trabalho em Campinas). Ata de Reunião Conciliatória. - Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1965, realizou-se na sede da DRT. em Campinas, sob a Presidência do Sr. Haroldo Luiz Bretas Prado, uma reunião de caráter conciliatória entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas e as empresas jornalísticas: Correio Popular, Diário do Povo e Jornal de Campinas, atendendo às reivindicações dos associados das referidas empresas, afim de estabelecer um reajustamento salarial à categoria. Após várias considerações acerca do assunto foi estabelecido o seguinte acordo de reajustamento salarial com as empresas: Correio Popular e Diário do Povo, tendo o Sr. representante do Jornal de Campinas, Mário Melilo, Diretor Comercial, solicitado um prazo de 24 horas afim de consultar a diretoria do referido jornal sobre o acordo ora estabelecido que é o seguinte: a) as empresas concederão um aumento salarial de 45% (quarenta e cinco por cento), calculados sobre os salários

percebidos em 1.º de dezembro de 1964, considerando-se incluídos, no salário resultante, os pagamentos devidos a títulos de adicional noturno e de adicional insalubridade; b) o aumento acima incidirá sobre quaisquer formas de remuneração; c) para os empregados admitidos após a data base será concedido o aumento da cláusula a, mas de forma a que seu salário não ultrapasse o de outro empregado admitido imediatamente antes na mesma função; d) ficam assegurados os mínimos de Cr\$ 85.000 (oitenta e cinco mil cruzeiros) para os empregados maiores e o de Cr\$ 43.000 (quarenta e três mil cruzeiros) para os menores aprendizes; e) serão compensados todos os aumentos, espontâneos ou não, concedidos na vigência do acordo anterior, salvo os resultantes de maioridade, merecimento ou promoção; f) a vigência do presente acordo será de um ano, a partir de 1.º de dezembro de 1965 e com término em 30 de novembro de 1966; g) as empresas descontarão a importância correspondente a 10% (dez por cento), do reajuste salarial, resultante deste acordo, de todos os seus empregados, no primeiro mês em favor do sindicato suscitante. O presente acordo deverá ser ratificado pela assembléia geral do sindicato suscitante. Nada mais havendo foi encerrada a reunião. (a) Haroldo Luiz Bretas - Prado. (a) ilegível, (a) Mário Melilo. (a) ilegível. (a) ilegível." CERTIFICA FINALMENTE, que às fls. 29, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região). Processo TRT/SP-293/65-A - Homologação de Acordo - Campinas. Acórdão n.º 4.883/65. Vistos, relatados e discutidos estes autos de homologação de acordo (Processo TRT/SP-293/65-A), de Campinas, neste Estado, em que figuram, como suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas e como suscitado Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas, Correio Popular e Diário do Povo; ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em conhecer do pedido, vencido o Sr. Juiz Carlos Bandeira Lins; no

Dr. ...

6/12/64

ATA DA REUNIÃO CONCILIATÓRIA .

Ed

... 12/11/64

... 12/11/64

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de um mil novecentos e sessenta e quatro, realizou-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Campinas, - sob a presidência de seu chefe, senhor Haroldo Luis Bredas Prado, uma reunião conciliatória entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS, os jornais CORREIO POPULAR, DIA - RIO DO POVO e O JORNAL DE CAMPINAS, representados pelos senhores, o primeiro, HUMBERTO MASCOLI, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores acompanhado de seu advogado sr. Rinaldo Gerasella e segundo, pelos senhores ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Presidente e Pedro Cesar Nunes Ribeiro, Tesoureiro e pelos Jornais compareceram HERMAN DE OLIVEIRA SANTOS, JOSÉ ALVES DA SILVA e WALDEMAR MOREIRA CESAR, respectivamente, para debaterem o aumento salarial solicitado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas. Aberto os trabalhos pelo senhor Chefe da Divisão Regional, este - deu a palavra aos senhores empregadores para que se pronunciassem sobre o pedido dos trabalhadores, quando pela ordem foi solicitada a palavra pelos senhor representante do jornal "CORREIO POPULAR". e qual disse já haver feito acordo com o Sindicato dos trabalhadores para o referido aumento salarial, requerendo fosse juntado aos autos o referido acordo no qual continha todas as condições de vigência dos novos níveis de salários dos empregados gráficos do seu jornal. Pelo senhor Chefe da Divisão foi deferida a juntada do acordo tendo antes consultado o senhor Presidente do Sindicato - sobre o mesmo e não ter oposto quaisquer dúvida sobre o mesmo. A seguir foi dada a - palavra ao Presidente do Sindicato das Indústrias Gráficas que disse: atender o pedido do Sindicato dos Trabalhadores nas seguintes condições: 1) as empresas gráficas de Campinas concederão a todos os seus empregados um aumento salarial de 85% (oitenta e cinco por cento) calculado sobre o salário percebido em 1º de dezembro de 1963, já computado o aumento anterior; 2) o aumento acima incidirá sob quaisquer forma de remuneração; 3) para os empregados admitidos após a data base será concedido o aumento de item 1º, mas de forma que o seu salário não ultrapasse o de seu colega admitido imediatamente antes na mesma função, garantindo-se o salário mínimo de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros para os empregados maiores e o de Cr\$ 32.500,00 para os menores e aprendizes; 4) serão compensados todos os aumentos espontâneos ou não concedidos no interregno da vigência do acordo anterior, salvo os resultantes de salário de aprendiz para a maioria ou de promoção ou ainda, os de merecimento; 5) Será concedida uma antecipação de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de junho de 1965, - isto é, depois de decorridos seis meses das condições ora convencionadas; 6) a vigência do presente acordo será de um ano, a partir de 1º de dezembro de 1964 e com término em 30 de novembro de 1965; 7) as empresas descontarão 10% (dez por cento) de reajustamento salarial resultante deste acordo dos empregados no primeiro mês em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas. Recebida a proposta patronal o senhor Chefe da Divisão deu a palavra ao senhor Humberto Mascoli, Presidente do Sindicato, pelo qual foi dito que aceitava a proposta patronal, a qual deverá ser ratificada pela Assembleia dos Gráficos. Pelo Representante do Jornal de Campinas foi solicitada um prazo até o dia 1º de dezembro para o futuro acordo.

*Alto
Bros!*

*7
8/8*

pronunciar-se sobre o pedido do Sindicato dos Trabalhadores. Igual prazo
solicitou o representante do Jornal Diário do Povo. Pelo Senhor Chefe da
Divisão foi deferido o pedido e designou nova audiência para o dia 2 de -
dezembro, às 13,00 horas. Nada mais havendo foi encerrada a reunião sendo
esta assinada por todos os presentes.

*João Carlos de Almeida
Pedro D. Silva
E. P. Mendes
Carlos de Souza*



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

FUNDADO EM 24 - 6 - 1934

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua General Osório, 1167 — Tel. 9-5685 — Salas 4 e 7 — CAMPINAS — Estado de S. Paulo

C Ó P I A D O

= ACÓRDO DE REAJUSTAMENTO DE SALÁRIO =

Entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS, em nome dos trabalhadores que representa, e a Empresa Jornalística "CORREIO POPULAR" S. A., estabelecida nesta cidade de Campinas, ao fim, assinados, ficam estabelecidas, para todos os efeitos legais, o seguinte acordo de reajustamento de salários:

PRIMEIRO - A partir de 1º de Dezembro de 1.964, os trabalhadores gráficos da referida Empresa terá um aumento nos seus salários, na seguinte base:

85% (oitenta e cinco por cento) sobre os salários percebidos em primeiro de dezembro de 1.963 (mil novecentos e sessenta e três), já com o reajustamento anterior;

SEGUNDO - O aumento acima incidirá sobre quaisquer forma de remuneração;

TERCEIRO - Para os empregados admitidos após a data base (1/12/63) será aplicado o aumento do item primeiro, mas de forma que o seu salário não ultrapasse o de seu colega admitido imediatamente antes, na mesma função, garantindo-se o salário mínimo ou "Piso" de Cr\$63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), estando incluído nesse salário mínimo a taxa de insalubridade;

QUARTO - Serão compensados todos os aumentos espontâneos ou não, menos os resultantes de diferença de salários de menor para maior, ou de promoção e os de merecimentos;

QUINTO - Será concedido uma antecipação de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de junho de 1.965, isto é, depois de decorrido seis (6) meses de vigência destas condições contratuais;

SEXTO - A vigência do presente acordo será de (1) ano, a partir de 1º de Dezembro de 1.964, e terminará em 30 de Novembro de 1.965;

SÉTIMO - A empresa descontará 10% (dez por cento) do reajustamento salarial resultante deste acordo dos empregados no primeiro mês, em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS;

OITAVO - O presente acordo que será assinado, pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas e pelo Representante Legal da Empresa, para o fins de homologação pela autoridades competente, tudo nos exatos termos da Lei.

Campinas, 23 de Novembro de 1.964.

aa) HERMAS DE OLIVEIRA SANTOS - Gerente do Jornal "Correio Popular" S. A.

HUMBERTO MASCOLI - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Graficas de Campinas.

O presente acordo foi ratificado pelos trabalhadores gráficos em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 1.964.

[Assinatura]
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

FUNDADO EM 24 - 6 - 1934

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua General Osório, 1167 — Tel. 9-5685 — Salas 4 e 7 — CAMPINAS — Estado de S. Paulo

Em 6 de novembro de 1966

Ilmos. Srs.

DIRETORES DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS.

N E S T A

Em mãos.

Senhores,

Cumpre-nos em nome de nossos associados e empregados das empresas filiadas ou não a essa respeitável entidade de classe e que operam no setor gráfico de Campinas, vir à presença de Vv.Ss., para expor e, a final, pleitear o seguintes:

1º) como é do conhecimento dessa entidade a 30 próximo futuro findam-se as condições salariais fixadas em acordo no ano passado, razão porque e tendo em vista a elevação do custo de vida no respectivo interregno, faz-se necessária a elaboração de outras com o fim de, senão eliminar pelo menos, atenuar as dificuldades que experimentam os assalariados pelo fato da subida dos preços das utilidades como já se disse.

2º) Reunidos, hoje, deliberaram nossos associados pleitear um reajuste salarial nas seguintes condições:

a) um aumento para todos os trabalhadores de 50%, calculados sobre os salários percebidos na data base (dezembro de 1965) já devidamente reajustados pelo último aumento;

b) para os empregados admitidos após a data base o mesmo aumento, isto é, 50% calculados sobre o salário de admissão, não podendo, no entanto, perceberem, em razão deste aumento, salários superiores aos de seus colegas admitidos anteriormente e que exerçam a mesma função;

c) nenhum empregado poderá perceber salário inferior a R\$ 150.000, em sendo ele maior de 18 anos e R\$ 75.000 em sendo o empregado menor aprendiz, isto mensalmente;

d) serão compensados todos e quais quer aumentos concedidos durante a vigência do acordo anterior, com exceção dos resultantes de término de aprendizagem; aquisição de maioridade; promoção; transferência em qualquer de suas modalidades e de alteração de contrato com a designação de salário maior;

e) estas condições terão a vigência a partir de 1º de dezembro de 1966 e terminação a 30 de novembro de 1967, excepcionando-se as cláusulas seguintes:

f) fica instituído feriado o dia 7 de fevereiro de todos os anos, dia este considerado e designado como sendo o dia dos gráficos.

g) As empresas descontarão, em folha de pagamento, de seus empregados e a favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas, importância igual a 10% do aumento experimentado no primeiro mês em razão deste pedido.

Certos de que Vv.Ss. atenderão este nosso pedido e



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

FUNDADO EM 24.6.1934

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua General Osório, 1167 — Tel. 9-5685 — Salas 4 e 7 — CAMPINAS — Estado de S. Paulo

e nos darão uma resposta dentro de 10 dias a contar do recebimento desta, aproveitamos desta oportunidade para apresentar-lhes nossos protestos de estima e distinta consideração.

[Handwritten signature] - presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

FUNDADO EM 24 - 6 - 1934

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua General Osório, 1167 — Tel. 9-5685 — Salas 4 e 7 — CAMPINAS — Estado de S. Paulo

Em 6 de novembro de 1966

Ilmos. Srs.

DIRETORES DO JORNAL "DIÁRIO DO POVO"

N E S T A

Em mãos.

Prezados senhores,

Cumpro-nos em nome de nossos associados e empregados desse prestigioso jornal, vir à presença de Vv.Ss. para expor e, a final, pleitear o seguinte:

1ª) como é do conhecimento dessa empresa, a 30 próximo futuro, findam-se as condições salariais fixadas, em acordo, no ano passado, razão porque e tendo em vista a elevação do custo de vida no respectivo interregno, faz-se necessária a elaboração de outras com o fim de, senão eliminar pelos menos, amainar as dificuldades que experimentam os assalariados pelo fato da subida de preços das utilidades como já se disse.

2ª) Reunidos, hoje, deliberaram nossos associados - pleitear por nosso intermédio, um reajuste salarial nas seguintes condições:

a) um aumento para os empregados que trabalham no setor gráfico de 50% calculados sobre os salários percebidos na data base (dezembro de 1965) já devidamente reajustados pelo último aumento;

b) para os empregados admitidos após a data base, o mesmo aumento de 50% - calculados sobre o salário de admissão, não podendo, no entretanto, perceberem, em razão deste aumento, salários superiores aos de seus colegas admitidos aos serviços anteriores e que exerçam a mesma função;

c) nenhuma empregado poderá perceber salário inferior a R\$ 200.000 em sendo maior de 18 anos e R\$ 100.000 em sendo menor aprendiz, isto mensalmente;

d) serão compensados todos e quaisquer aumentos concedidos durante a vigência do acordo anterior, com exceção dos resultantes de término de aprendizagem ou aquisição de maioridade; de promoção; de transferência em qualquer de suas modalidades e de alteração de contrato com a fixação de salário mais elevado;

e) estas condições terão vigência a partir de 1º de dezembro de 1966 e terminarão a 30 de novembro de 1967, excepcionando-se as cláusulas seguintes;

f) fica instituído feriado o dia 7 de fevereiro, dia dos gráficos;

g) a empresa descontará, em folha de pagamento, de seus empregados gráficos e a favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas, a importância correspondente a 10% do aumento experimentado pelos empregados no primeiro mês de vigência destas condições.

Certas de que Vv.Ss. atenderão este nosso pedido, dando-nos uma resposta dentro de 10 dias, aproveitamos da oportunidade para apresentar - lhes nossos protestos de estima e consideração.


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

FUNDADO EM 24 - 6 - 1934

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua General Osório, 1167 — Tel. 9-5685 — Salas 4 e 7 — CAMPINAS — Estado de S. Paulo

Em 6 de novembro de 1966.

Ilmos. Srs.

DIRETORES DO JORNAL "CORREIO POPULAR"

N E S T A

EM NÓS.

Prezados senhores,

Cumpre-nos em nome de nossos associados e empregados desse prestigioso jornal, vir à presença de Vv.Ss. para expor e, a final, pleitear o seguintes

1ª) como é do conhecimento dessa empresa, a 30 próximo futuro, findam-se as condições salariais fixadas, em acordo, no ano passado, razão porque e tendo em vista a elevação do custo de vida no respectivo interregno, faz-se necessária a elaboração de outras com o fim de, senão eliminar pelos menos, amainar as dificuldades que experimentam os assalariados pelo fato da subida de preços das utilidades, como já se disse.

2ª) Reunidos hoje, deliberaram nossos associados, pleitear por nosso intermédio, um reajuste salarial nas seguintes condições:

a) um aumento para todos os seus empregados do setor gráfico de 50% calculados sobre os salários percebidos na data base (dezembro de 1965) já devidamente reajustados pelo último aumento;

b) para os empregados admitidos após a data base, o mesmo aumento de 50% calculados sobre o salário de admissão, não podendo, no entretanto, perceberem, em razão deste aumento, salários superiores aos de seus colegas admitidos nos serviços anteriormente e que exerçam a mesma função;

c) nenhum empregado poderá perceber salário inferior a R\$ 200.000 em sendo maior de 18 anos e R\$ 100.000 em sendo menor aprendiz, isto mensal - mente;

d) serão compensados todos e quaisquer aumentos concedidos durante a vigência do acordo anterior, com exceção dos resultantes de término de aprendizagem ou aquisição de maioridade; promoção; transferência em qualquer de suas modalidades e de alteração de contrato com a fixação de salário mais elevado;

e) estas condições terão vigência a partir de 1º de dezembro de 1966 e terminarão a 30 de novembro de 1967, excepcionando-se as cláusulas seguintes;

f) fica instituído feriado o dia 7 de fevereiro, dia dos gráficos;

g) a empresa descontará, em folha de pagamento, de seus empregados gráficos e a favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas, a importância correspondente a 10% do aumento experimentado pelos empregados no primeiro mês de vigência destas condições.

Certos de que Vv.Ss. atenderão este nosso pedido - dando-nos uma resposta dentro de 10 dias, aproveitamos da oportunidade para apresentarlhes nossos protestos de estima e consideração.

Ass. do Sindicato - presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas

13
8/8

Campinas, 19 de Novembro de 1.966

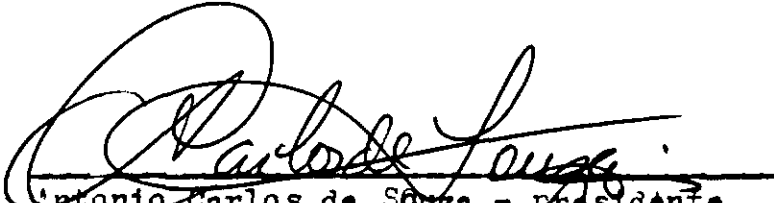
Ilmos Srs. Presidente e Diretores
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas
Rua General Csorio, 1.167
Campinas.

Prezados Srs.

Em ¹²atendimento ao ofício de VV.SS. de 6 de Novembro p.p, a diretoria do Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas reuniu os seus associados, com o fim de estudar as bases pleiteadas por VV.SS. com vistas no acordo que deverá ser firmado entre o sindicato desta laboriosa classe e o nosso sindicato para o período de 1º de Dezembro de 1.966 a 30 de Novembro de 1.967. Tendo em vista que a porcentagem dos reajustamentos salariais obedecem uma norma de alta de custo de vida fornecida por órgãos oficiais, baseado nestes dados deliberou este nosso sindicato as seguintes bases para nosso próximo acordo.

- a) Um aumento para todos os trabalhadores de 30% calculados sobre os salários já reajustados percebidos na data base.
 - b) Por ser mais justo o critério tradicional, para os empregados admitidos após a data base o seu salário será reajustado na proporção de 1/12 de mês de serviço, sem prejuízo de seu colega admitido anteriormente.
 - c) Para os empregados admitidos até 30 de Novembro de 1.966, independentemente da data de sua admissão na firma fica estipulado um piso de 100.000 para os maiores e 50.000 para os menores.
 - d) Serão compensados todos os aumentos concedidos no período de vigência, quer espontâneos ou não.
 - e) A vigência será de 1/12/66 a 30/11/67.
 - f) Acreditamos inoportuno incluir uma cláusula, determinando feriado o dia do gráfico por acharmos não ser da nossa competência esta determinação, no entanto estamos estudando com mais detalhes uma fórmula para comemorar condignamente o dia do gráfico, com a colaboração entre ambos sindicatos.
 - g) A exemplo dos anos anteriores poderá ser feito o desconto de 10% do aumento resultante do presente acordo a favor do Sindicato dos Trabalhadores.
- São estes os dados que colocamos a consideração desta diretoria e seus associados e aproveitamos para apresentar-lhes nossas cordiais saudações.

Atenciosamente


Antonio Carlos de Souza - Presidente

REDAÇÃO,
Rua da Conceição, 124
5.º andar
FONES: 9-2947 - 9-5923 - 9-9277

CORREIO POPULAR

JORNAL DIÁRIO INDEPENDENTE E DE MAIOR TIRAGEM NO INTERIOR DO ESTADO

PROPRIEDADE DE CORREIO POPULAR S/A.
CAMPINAS — E. S. Paulo — Brasil

14
9/2
ADMINISTRAÇÃO:
Rua da Conceição, 138
FONE: 9-2928
GERÊNCIA:
Rua da Conceição, 124
1.º andar - al 6/7
FONE: 9-6049

Campinas, 18 de Novembro de 1966

Ilmo. Sr. Presidente do
Sind. dos Trab. nas Industrias Gráficas.
Nesta

Prezado Senhor.

Vimos por meio desta acusar o recebimento de
s/prezado favor datado de 6 deste mês, cujos termos mereceram nos
sa melhor atenção e, em resposta temos a informar o que abaixo se
gue:

Concordamos em conceder um aumento de 30% s/
os salários vigentes em Dezembro de 1965, compensando -se todos os
aumentos havidos expontâneamente a partir daquela data, isto de
acôrdo com os índices salariais levantados pelo Governo, sendo /
que o referido aumento terá inicio a partir de Dezembro deste a -
no.

Concordamos ainda em descontar da folha de pa
gamento 10% s/o aumento concedido e que será revertido a favor /
desse Sindicato.

Não concordamos com os demais itens por não
terem apôio legal e consistirem em elementos inflacionários.

Sem mais para o momento, subscrevemo - nos

Atenciosamente
P/Correio Popular S/A

Hermes Oliveira Santos
Gerente

Rua César Blerrenbach, 72
Fones 9-4318 e 9-2631
Caixa Postal, 108
CAMPINAS

|||||

EMPRESA JORNALÍSTICA
DIÁRIO DO POVO
LIMITADA

Rua 24 de Maio, 280
9.º Andar - Conj. 902
Fone 34-2837
SÃO PAULO - (Sucursal)

|||||

Campinas, 18 de novembro de 1.966

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS
RUA GENERAL OSÓRIO Nº 1.167
CAMPINAS.

Senhor Presidente

Em resposta ao ofício de 6 p.p. cumpre-nos in-
formar o seguinte:

Esta empresa, embora encerrando a solicitação-
com a melhor boa vontade não, pode conceder aumento maior do
que 30% sobre os salários vigentes em 1º de dezembro, aumento
esse que nos parece ser superior ao que seria apurado levando-
do-se em conta o estabelecido em lei pelo Governo Federal.

Para os empregados admitidos após a data ba-
se, poderemos conceder aumentos relativos a 1/12 por mês de
vigência efetiva de contrato.

A Empresa concorda em descontar em favor do
sindicato, com a anuência dos interessados, 10% do aumento
que venha ser recebido pelos seus gráficos, no primeiro mês
de vigência do acordo.

Fica entendido que nos salários objeto do pre-
sente contrato, já estão incluídos os adicionais de insalubri-
dade e trabalho noturno.

Sem mais, firmamo-nos

Atenciosamente,

Empresa Jornalística Diário do Povo Ltda.

IFICADOS

FEIRAS E

qualquer marca.
da Barão de Itaipu
9-7129. 6-11

PER SINTKO

calafeta tacs e
a beirada com
lmo em durabili-
ção, honestidade
tar na rua 24 de
9-1909 d Oswaldo
(758)5-12

IZAÇÕES

alza no exte-
M. Pulga,
Ararinas, Barbel-
Percevejos, Perzi-
mos certificado de
meses. Orgamento
/61. Dedetizadora
(c.c.4-12)

ura para se-
horitas. Con-
nos mais finos
ua Conceição,
lar, apart. 21.
(668)4-12

E JORNAIS

se em benefício
do Instituto Po-
de Campos". As
ocuradas a domi-
Serafina, 674.
c.c. 31-12

GRAFIA

car Letta Alves.
ste método, fácil,
ilitado e ativo e
r 40 a. É utili-
dos da Associa-
Paulista (Reconh-
c. 22.748). Repres.
Gilda Rego
rua dr. Antonio
Centro de Sau-
Aulas de manhã,
noite. (780)29-11

OR NELO

licador autorizado
Sinteko. Rappa-se
máquina. ORCA-
COMPROMISSO.
José Paulino, 157,
fone 9-8103.
(273)30-11

ejos brancos, ma-
vasados, ladri-
râmicos (de Mogi-
mento, etc. Forne-
u. Materiais pl
8-5549.
(994)17-11

TE MIRIM

carrocinhas ma-
urbanos e men-
ção e botijões de
ntregas e despe-
449. Rua Irmã Se-
c.c. 31-12

ACEITA-SE encomenda de vesti-
dos de menina. Rua 13 de Maio,
303, fone 2-2553, d. Celeste.
(94)18-11

NAO SE ENGANE EXIJA «SUPER SYNTEKO»

Para um serviço aprimorado de
raspagem, calafetação e aplicação
do «SUPER SYNTEKO» em tacs
ou assoalhos, consulte Ariades.
Orgamento sem compromisso. Ho-
nestidade absoluta. Rua Oswaldo
Cruz, 419 - Guanabara, fone
8-6385. 6-3

GAS

Na falta peça ao Transporte
Mirim, fone 9-1449, rua Irmã Se-
rafina, 674. c.c. 31-12

ENCERADOR BENEDITO EGYDIO



Raspagem de
tacs. Apli-
se Cascolac.
R. Padre Car-
margo Lacer-
da N.º 391 -

Bouffim - FONE 9-5779.
(3584)31-12

INST. P. «HUMBERTO DE
CAMPOS»
(Rua Irmã Serafina, 674)
Fone: 9-1449

Ajudem a Caixa Escolar deste
Instituto Beneficente de educa-
ção e assistência, oferecendo re-
vistas, jornais velhos, pneus usa-
dos, garrafas, etc.
As doações serão procuradas a
domicílio pelos internos, que
apresentarão carta de referências.
c.c. 31-12

DATILOGRAFIA

Curso eficiente e econômico,
diurno e noturno. Instituto Po-
pular «Humberto de Campos». As-
cilio. Rua Irmã Serafina, 674.
9-5713. c.c. 31-12

O. E. «ALLAN KARDEO»
(Rua Irmã Serafina, 674)
Fone: 9-1449

Reuniões diárias, diurnas
e noturnas.
Jovens espíritas: Tomem par-
te nos estudos da Mocidade
«Allan Kardec».
Livros - neste Centro. c.c. 31-12

CAMPANHA «TUDO SERVE»

O Instituto Popular «Humberto
de Campos» aceita doativos em
espécie de tudo que seja de uti-
lidade.

As ofertas serão procuradas a
domicílio pelos internos deste
Instituto, que apresentarão carta
de referências. Rua Irmã Serafina
n.º 674. Fone 9-1449. c.c. 31-12

EDITAIS FALEC

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL

Fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela le-
gislação vigente e pelos Estatutos Sociais convoco todos os as-
sociados deste Sindicato para comparecerem na Assembléia Ge-
ral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de novembro, do-
mingo, às 8,00 horas, na sede social à Rua General Osório n.º 1167,
sobrado, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- leitura, discussão, aprovação ou não da ata anterior;
- leitura, discussão, aceitação ou não da contra-proposta
de aumento salarial feita pelo Sindicato Patronal e as
Empresas Jornalísticas;
- autorização para a instauração de dissídio coletivo con-
tra o Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas e
as Empresas Jornalísticas «Correio Popular» S/A. e
«Diário do Povo» Ltda., caso seja rejeitada a respecti-
va proposta;
- Diversos.

Não havendo número legal em primeira convocação a As-
sembléia será realizada duas horas mais tarde, com qualquer
número presente de associados, em segunda convocação, no mes-
mo local.

Campinas, 16 de novembro de 1966.

Humberto Mascoll
Presidente

(c.c. 17-11)

AVISO

A Companhia Paulista de Força e Luz, avisa aos seus con-
sumidores que haverá interrupção de energia elétrica no dia e
horário abaixo mencionado, desligação essa que se faz necessá-
ria a fim de ser feito diversos melhoramentos em sua rede de
distribuição.

QUINTA-FEIRA — DIA 17, DAS 12,30 AS 17,00 HORAS

Av. Orozimbo Maia entre Rua Carlos Guimarães e Vila Es-
tanislau — Rua dos Alecrins entre Rua Sampaio Peixoto e Rua
Maria Monteiro e Travessas — Chácara da Barra — Jardim Boa
Esperança — Jardim das Palmeiras — Linha de 11,4 KV entre
Chácara da Barra e Fazenda Bareiro, inclusive às Fazendas e
Granjas ligadas na mesma linha.

COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO

LEILÃO DE VOLUMES NÃO RETIRADOS

E ABANDONADOS NAS ESTAÇÕES

FAÇO público que no dia 21 de novembro de 1966, às 13
horas, no armazém da Estrada, à rua Benjamin Constant n.º 7,
serão levados a leilão público os volumes de bagagem, enco-
mendas e mercadorias, incursos nos artigos 142 e 145 do Regu-
lamento Geral dos Transportes, bem como, os achados e aban-
donados, etc.

Nas estações da Estrada, será encontrada uma relação de-
talhada de todos os volumes, a fim de que os interessados pos-
sam consultá-la.

Eng. João Marcelo Pereira Brasil
Chefe do Departamento de Administração
(c.c. 8-17-20-11)

LEILÃO

MENDONÇA JR.

Armazem de Reclamações da Cia. Mogiana de Estradas
de Ferro, à rua Benjamin Constant, n.º 7 em Campinas, no
dia 21 de Novembro de 1966 às 13 horas.

Clovis Carneiro de Mendonça Junior, Leiloeiro Oficial com
Agência de Leilões a Av. Orozimbo Maia, n.º 944, com tel.
9-8249, devidamente autorizado, venderá em público leilão no
local, dia e hora acima mencionados, os volumes incursos nos
Art. 142 e 145 do Regulamento Geral Transportes, bem como
outros objetos e mercadorias encontrados nos trens, dependên-
cias da Estrada (Objetos e mercadorias diversas).

CEZINANDO DE BRITO — Aos 56 anos de idade,
faleceu anteontem o sr. Cezinando de Brito, casado com d.
Lidia Correia de Brito, de 6 filhos. Os funerais
realizam-se no mesmo dia às 14 horas.

ANALDE DEL PASSO SILVA — Aos 48 anos de idade, faleceu anteontem nesta cidade d. Analde Del Passo Silva, viúvo do sr. Manoel Martins da Silva, deixando filhos e netos. Os funerais realizam-se no mesmo dia às 14 horas, em jazigo da família no cemitério da Saudade.

JOSE MASSA — Contando com 56 anos de idade, faleceu anteontem o sr. José Massa, solteiro, filho do sr. Santo Massaro e Catarina Bissolati, falecidos. Os funerais deram-se ontem às 10 horas no cemitério da Saudade em jazigo da família.

MARIA EMILIA DA SILVA — Faleceu ontem nesta cidade vítima de lamentável acidente d. Maria Emilia da Silva, 18 anos, solteira, filha de José da Silva e d. Ana Paganholi da Silva. O corpo foi trasladado para São Paulo.

COMEMORAÇÃO

Aniversário de morte em 21 a data de aniversário e de falecimento de nossos queridos, oferecemos um lanche aos alunos e professores do Instituto Popular «Humberto de Campos» à rua Irmã Serafina, 674, Fones 9-1449 e 9-674. «Tudo o que fizerdes um destes pequeninos mim o farei». — J.

CONVITE
MISSA DE 3.º ANIVERS.
A Família de

MARIA ARCOLINE FERNA

convida seus parentes e amigos para assistirem à missa de 3.º aniversário de falecimento de sua mãe, Maria Arcoline Fernal, falecida em 21 de novembro de 1963, às 13 horas, no Santuário de Santo Antônio (Av. Saudade).

A todos que comparecerem a este ato de religião e amizade, a família antecipadamente agradece.
(356)

AGRA
A Família
RAFFUL

sensibilizada agradece
cebidada por ocasião do
convida seus parentes
de 7.º dia que, por int

BEBA

Colonial



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

FUNDADO EM 24.6.1934

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua General Osório, 1167 — Tel. 9-5685 — Salas 4 e 7 — CAMPINAS — Estado de S. Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE NOVENBRO DE 1966.

Aos vinte dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e sessenta e seis, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na rua General Osório, 1.167, sobre-loja, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas, para deliberarem sobre matéria inserida na ordem do dia publicada em edital de convocação no jornal "Correio Popular", do dia 17 de novembro do corrente ano. Precisamente às 10,00(dez) horas, em segunda convocação, o senhor Presidente do Sindicato deu por aberto os trabalhos e convidou ao senhor RENATO THOMAZ para presidir-lhes com a anuência da casa e este por sua vez convidou para secretário o senhor CLAUDIO DELFINO e ainda, foi convidado para participar da Mesa o dr. Rinaldo Corasolla, advogado do Sindicato. Composta a mesa, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação e a seguir da ata da assembléia anterior o que foi feito. A seguir a ata foi posta em discussão e como ninguém apresentou emendas, foi colocada em aprovação resultando na confirmação da mesma por unanimidade dos presentes. Continuando passou-se ao item seguinte da ordem do dia, ou seja, a letra b, que diz: "leitura, discussão, aceitação ou não da contra-proposta de aumento salarial feita pelo Sindicato Patronal e as empresas jornalísticas". Com a palavra o senhor Presidente do Sindicato, senhor Humberto Mascoli, pela ordem, o qual esclareceu que tanto o Sindicato dos patrões como as empresas jornalísticas "Diário do Povo" e "Correio Popular" responderam ao pedido do Sindicato mas em percentuais de 30% (trinta por cento) e negando outras reivindicações formuladas através de ofício, tudo conforme deliberação dos associados em reunião realizada na oportunidade. A seguir o senhor Presidente da Mesa solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos pelo Sindicato do Sindicato das Indústrias e dos jornais e terminada a leitura dos mesmos foi aberta a discussão e depois de ouvir-se diversos associados e todos no sentido de que a contra-proposta apresentada era inaceitável. Terminada a discussão foi colocada para decisão e por unanimidade dos presentes não foi aceita a contra-proposta de aumento salarial oferecida pelas empresas. Rejeitada a contra proposta passou-se ao item seguinte, ou o de letra c que dispõe: "autorização para a instauração de dissídio coletivo contra o Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas e as empresas jornalísticas "Correio Popular S/A e Diário do Povo Ltda., caso seja rejeitada a respectiva proposta". Pela ordem fez uso da palavra o advogado do Sindicato que em breves palavras disse do trâmite dos processos de dissídio coletivo, fez ainda sentir a todos que nos julgamentos de tais ações o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho leva em consideração as Leis ns. 4725 e 4903 e os Decretos-Leis de ns. 15 e 17, fazendo ligeira explanação sobre estas normas. Falou ainda, pela ordem o senhor Presidente do Sindicato e depois do que foi aberto os debates tendo diversos associados feito uso da palavra e todos no sentido de que fosse autorizada a diretoria do Sindicato a requerer a instauração do dissídio coletivo. Posta em aprovação o item o mesmo foi



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

FUNDADO EM 24 - 6 - 1934

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua General Osório, 1167 — Tel. 9-5685 — Salas 4 e 7 — CAMPINAS — Estado de S. Paulo

foi aprovado, ficando assim, o Sindicato autorizado a instaurar dissídio coletivo de natureza econômica contra o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS e os jornais "CORREIO POPULAR S/A.." e o "DIÁRIO DO POVO LTDA", todos com sede em Campinas. A seguir, passou-se ao último item da ordem do dia, ou seja, "Diversos" e como ninguém apresentou matéria para ser discutida, o senhor Presidente da Mesa deu por encerrado os trabalhos e mandou a mim, CLÁUDIO DELFINO, servindo de secretário, que lavrasse ata do ocorrido daí ter eu feito esta e que vai por mim, e pelos demais componentes da mesa assinada. Campinas, 20 de novembro de 1966. (aa. Renato Thomaz- Presidente da Mesa; Cláudio Delfino- Secretário da Mesa; Humberto Másoli, Presidente do Sindicato e dr. Rinaldo Corasolla, advogado do Sindicato). .-.-.-.-.-.--

Eu, Presidente do Sindicato, certifico-
que conferi esta com o original e a mes-
ma conferi por isto dou fé. Campinas, -
21 de novembro de 1966. .-.-.-.-.-.--

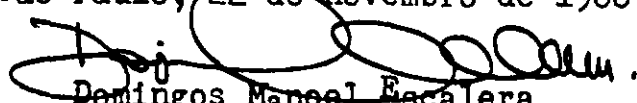
Humberto Másoli - presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas

19
57CONCLUSÃO E INFORMAÇÃO

Objetiva o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas a instauração do presente dissídio coletivo, contra o Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas e as firmas / Correio Popular S/A. e Diário do Povo Ltda., to// dos sediados em Campinas, Estado de São Paulo, on de existe órgão da Justiça do Trabalho.

São Paulo, 22 de novembro de 1966 .

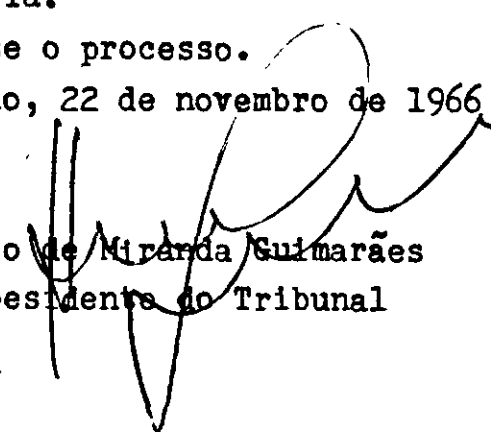

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Ocorrendo o litígio fora da sede dêste Tribunal, nos termos do disposto/ no artigo 866 da Consolidação das Leis/ do Trabalho, delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas, para propor / conciliação e instruir o presente pro// cesso de dissídio coletivo.

A seguir, voltem os autos com // possível urgência.

Remeta-se o processo.

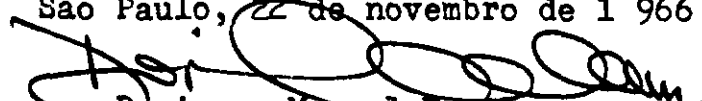
São Paulo, 22 de novembro de 1966


Hélio de Miranda Guimarães
Presidente do Tribunal

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas.

São Paulo, 22 de novembro de 1966


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal



JUSTIÇA DO TRABALHO

OE.ST. 1804/66

Em 22 de novembro de 1966

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C. J. de Campinas

Assunto: remessa de processo.

Senhor Juiz

Tenho a honra de encaminhar a V. Exia., os presentes autos nº TRT SP 257/66 -A- Dissídio Coletivo - entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas, como suscitante e Sindicato das Indústrias Gráficas de // Campinas, Correio Popular S/A. e Diário do Povo Ltda., como suscitados; para os devidos fins.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa.,// meus elevados protestos de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

MRF|

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Recebidos nesta data por presente

do C. Trib. Regional do Trabalho

feço os presentes autos conclusos em M. Juiz

Campinas 23 nov. de 1966

CHEFE DE SECRETARIA

ICLEO TOLEDO LAPA

Chefe de Secretaria

Desiguo a dia 2 de dezembro de
1967, as 9,00 horas (da manhã)
para audiência de conciliação
e julgamento

certifique-se

C. 23.11.66

ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS
JUIZ DO TRABALHO



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

21
Bilau

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **CAMPINAS**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
GRÁFICAS DE CAMPINAS.**

N.º **1.427/66**

Proc. **1.622/66**

Rua **GENERAL OSÓRIO 1.167 - CAMPINAS**

Reg. _____

CAMPINAS

~~RECLAMANTE:~~ **SUSCITADO - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁ-
FICAS DE CAMPINAS. CORREIO POPULAR S/A**
~~RECLAMADO:~~ **DIÁRIO DO POVO LTDA.**

PROCESSO J-1.622/66 (DISSÍDIO COLETIVO - TRT - SP n.257/66.

Fica V. S.^a notificado de que no dia **2** de **dezembro** de
19**66**, às **9.00 (nove)** horas, nesta ~~JUNTA~~ Junta, a Rua Rego Freitas, 527,
~~XXXXXX~~, será realizada a audiência de **Conciliação e Instrução -**,
relativa ao processo acima referido,
na qual V.S.^a deverá estar presente.

Campinas, 24 de **novembro** de 19**66**

Lucia Regina de Almeida
CHEFE DE SECRETARIA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

22
5/11/66

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **CAMPINAS**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE**
CAMPINAS.

N.º **1428/66**

Proc. **1.622/66**

Rua **AVENIDA THOMAZ ALVES n.º 170**

Reg. _____

~~Cidade de~~ **CAMPINAS**

~~RECORRENTE:~~ **SUSCITANTE- SINDICATO DOS TRABALHADORES**
~~RECORRIDO:~~ **NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS**

PROCESSO- 1.622/66 ref. (DISSÍDIO COLETIVO -TET SP-257/66)

Fica V. S.ª notificado de que no dia **2** de **dezembro** de **1966**, às **9,00 (nove)** horas, nesta ~~Junta de Conciliação e Julgamento~~ **Junta de Conciliação e Julgamento**, andar, será realizada a audiência de **Conciliação e Instrução**, relativa ao processo acima referido, na qual V.Sa. deverá estar presente.

Campinas, 24 de **novembro** de 19 **66**

Antônio Pereira de Almeida
CHEFE DE SECRETARIA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

23
10/11/66

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **CAMPINAS**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **CORREIO POPULAR S/A**

N.º **1.429/66**

Rua da **CONCEIÇÃO** n. 124

Proc.º **1.622/66**

CAMPINAS

Reg.º

**SUSCITANTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS -**

Processo 1.622/66 ref. (Dissídio Coletivo TET SP - 257/66).

Fica V. S.ª notificado de que no dia **2** de **dezembro** de
19**66**, às **9,00 (nove)** horas, nesta Junta, **Prédio do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas**,
andar, será realizada a audiência de **Conciliação e Instrução**,
relativa ao processo acima referido,
na qual V. Sa. deverá estar presente.

Campinas, 24 de **novembro** de 19**66**

Lúcia Regina de Oliveira
CHEFE DE SECRETARIA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

24
10/11/66

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **CAMPINAS**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **DIÁRIO DO POVO LTDA.**

N.º **1430/66**

Proc. **1.622/66**

Rua **CESAR BIEREMBACH** n.º **72**

Reg. _____

~~CAPITAL~~ **CAMPINAS**

RECLAMANTE:
~~XXXXXXXX~~ **SUSCITANTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES**
RECLAMADO:
~~XXXXXXXX~~ **NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS**

Processo **1.622/66** ref. (Dissídio Coletivo TR SP-257/66 | .

Fica V. S.ª notificado de que no dia **2** de **dezembro** de
19 **66**, às **9,00 (nove)** horas, nesta Junta, à Rua Rêgo Freitas **527**,
~~XXXXXX~~ será realizada a audiência de **conciliação e instrução**,
relativa ao processo acima referido,
na qual V.Sa. deverá estar presente.

Campinas, **24** de **novembro** de 19 **66**

Luiza Regina de Oliveira
CHEFE DE SECRETARIA

25

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO

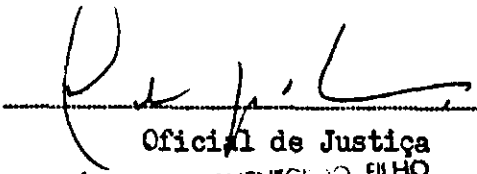
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPINAS

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O que, nesta data, me dirigí
à Rua _____ na Secretaria da Junta, _____ nº _____
à Avenida _____
nesta cidade de Campinas, e, sendo aí, procedí a entrega da Notificação
nº 1.427-66 em mãos de Humberto Mascoli
o qual de tudo ficou ciente, firmando contra-recibo.

O referido é verdade e dou fé

Campinas, 25 de novembro de 1966.



Oficial de Justiça
A. J. HERMENEGILDO FILHO
Oficial de Justiça

Notificação de Audiência - Sindicato dos Trabalhadores
nas Indústrias Gráficas de Campinas
Notif - 1.427/66
Proc - 1.622/66

AVISO AO CORREIO

(FACE 2)

Devolução em _____ de _____ de 19 _____

AVISO DE RECEBIMENTO

Número do registrado (ou do vale) _____

Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto _____

Data do registro (ou emissão do vale) _____

Carimbo do Correio de
origem do objeto

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que ficará ao lado das palavras "multa
conforme ao trato do registrado ou do vale."

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

Campinas S. S. Novato de 19 66
Local

Assinatura do destinatário

Carimbo do Correio de
destino do objeto

NOTA - Este recibo deve ser entregue e assinado a tinta e o A.R. devolvido, prontamente, pela primeira mala
como correspondência ordinária.

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPINAS

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O que, nesta data, me dirigí
Rua _____
à Avenida _____ Av. Tomaz Alves, 170 _____ nº _____
nesta cidade de Campinas, e, sendo aí, procedi a entrega da Notificação
nº 1428-66 _____ em mãos de HENRIQUE GODOFREDO HALTMANN
o qual de tudo ficou ciente, firmando contra-recibo.

O referido é verdade e dou fé

Campinas, 26 de novembro de 1966.



Oficial de Justiça
A. J. HERMENEGILDO FILHO
Oficial de Justiça

*Sindicato das Indústrias Gráficas
de Campinas - Proc. 1.632/66
07/4. 1428/66*

(FACE 1)

AVISO AO CORREIO

(FACE 2)

Devolução em _____ de _____ de 19 _____

AVISO DE RECEBIMENTO

Número do registrado (ou do vale) _____

Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto _____

Data do registro (ou emissão do vale) _____

Carimbo do Correio de _____ Este parte deve ser preenchido pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis
origem do objeto conforme o modo de registrado ou de vale.

RECBI DO OBJETO ACIMA DESCRITO

Local _____

de _____ de 19 *66*

Assinatura do destinatário _____

Carimbo do Correio de _____

NOTA - Este recibo deve ser entregue ao remetente em mãos e A. R. devolvido, devidamente, pela primeira via, para correspondência ordinária.

Poder Judiciario
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPINAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, me dirigi
à Rua _____
à Avenida _____ Conceição, 124 _____ nº _____
nesta cidade de Campinas, e, sendo aí, procedi a entrega da Notificação
nº 1.429-66 _____ em mãos de Hermas Oliveira Santos,
o qual de tudo ficou ciente, firmando contra-recibo.

O referido é verdade e dou fé

Campinas, 26 de 11 de 19 66.

Oficial de Justiça

A. J. HERMENEGILDO FILHO
Oficial de Justiça

Ord. de Audiência - Boncio Popular S.A.
Ref. nº 1.429/66
Proc. 1622/66

Destaque esta parte da margem acima, na ocasião da entrega do objeto.

(2047)

AVISO AO CORREIO

(FACE 2)

Devolução em _____ de _____ de 19____

AVISO DE RECEBIMENTO

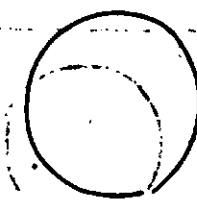
Número do registrado (ou do vale) _____

Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto _____

Data do registro (ou emissão do vale) _____

Carimbo do Correio de A.R. Este parte deve ser preenchida pelo agente de origem, que riscará as palavras inúteis conforme se trate de registrado ou de vale.



Carimbo do Correio de destino do objeto

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

Local _____

Assinatura do destinatário _____

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e é A.R. devolvido, diretamente, pela primeira mala com correspondência ordinária.

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO

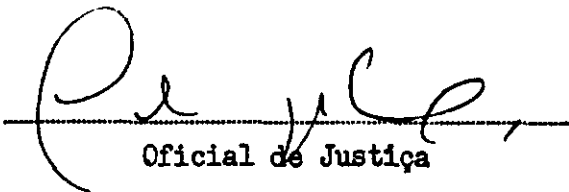
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPINAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, me dirigi
à Rua Cesar Bierrembach, 74, nº _____
à Avenida _____ nº _____
nesta cidade de Campinas, e, sendo ~~ali~~ procedi a entrega da Notificação
nº 1439-66 em mãos de ~~o~~ responsável pela firma,
o qual de tudo ficou ciente, firmando contra-recibo.

O referido é verdade e dou fé

Campinas, 26 de 11 de 1966.



Oficial de Justiça

A. J. HERMENEGILDO FILHO
Oficial de Justiça

motif. de audiência - Diário do Povo São
motif. nº 1430/66
Proc. 1622/66

(1304)

AVISO AO CORREIO

(FACE 2)

Devolução em _____ de _____ de 19 _____

AVISO DE RECEBIMENTO

Número do registrado (ou do vale) _____

Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto _____

Data do registro (ou emissão do vale) _____

Esta parte deve ser preenchida pelo expediente de origem, que recorde as palavras iniciais conforme se trata de registrado ou de vale.

Carimbo do Correio de origem do objeto

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

26 de Novembro de 1966

Local

Assinatura do destinatário (ou do expediente)

Carimbo do Correio de destino do objeto

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e a. R. devolvido, devidamente, pela primeira mala como correspondência ordinária.

JUNTADA

Nesta data, junto a os presentes autos,

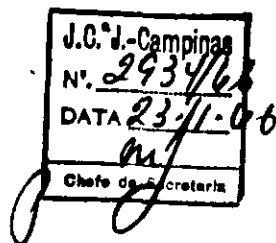
petição do suscrito

Campinas, 25 de nov de 1966

Chefe da Secretaria
IOLEO TOLEDO LAPA
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr.

JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPINAS.



29
J. e. 25.11.66
ROBERTO MARIO RODRIGUES MARTINS
Diz o SINDICATO DOS TRABALHADORES DA

INDÚSTRIA GRÁFICA DE CAMPINAS, nos autos do processo JCJ nº , que é a -
presente para requerer seja juntada aos autos a certidão anexa.

Nestes termos, J. esta e documento

anexo aos autos,

P. e E. deferimento.

Campinas, 23 de novembro de 1966


p/ Sindicato- advogado .

FILE NO 60
PAGE NO 30
600

acôrdo será de 1 (um) ano, a partir de 1º de dezembro de 1964, e terminará em 30 de novembro de 1965; Sétima - A empresa descontará 10% (dez por cento) de reajustamento salarial resultante deste acôrdo dos empregados no primeiro mês em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas. - Oitava - O presente acôrdo, que será assinado pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas e pelo Representante Legal da Empresa, para os fins de homologação pela autoridade competente, tudo nos exatos termos da lei. Campinas, 23 de novembro de 1964. (a) Hernan de Oliveira - Queiroz, Gerente do "Correio Popular" S.A. - (a) Humberto Mascoll, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas." CERTIFICA HAIS, em breve relatório, que às fls. 47/48 verifica constar o ACORDÃO de teor seguinte: "Em timbres (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça de Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região). Processos TRT/SP-256/64-A - Dissídio Coletivo - Campinas. Acórdão nº 5336/64. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (proc. TRT/SP-256/64-A) de Campinas, neste Estado, em que figuram como suscitantes- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas e como suscitados- Correio Popular S/A, Diário de Povo, Jornal de Campinas e Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas; ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, por maioria de votos, homologar os acordos realizados, para que produzam efeitos legais, vencidos os Juizes Décio de Toledo Leite, Wilson de Sousa Campos Batalha e Gilberto Barreto Frugoso, que exorciavam a cláusula relativa ao desconto; no acôrto, por maioria de votos, condenar o Suscitado "Jornal de Campinas Ltda.", no reajustamento nas mesmas bases e condições do acôrdo realizado com o suscitado "Correio Popular S/A", vencidos os Juizes Wilson de Sousa Campos Batalha, Décio de Toledo Leite e Gilberto Barreto Frugoso, que não permitiam o

desconto a favor do Sindicato. Custas em partes iguais para os
acordos sobre Cr\$ 200.000,00. Custas pelo suscitado condenação -
sobre Cr\$ 200.000,00. (.....) São Paulo, 17 de dezembro de 1964.
(a) Hélio de Miranda Guimarães, Presidente. (a) Carlos Bandeira
Lins, Relator (designado). (a) Reginaldo M. Allen, Procurador -
(ciente). NADA MAIS. E, para constar, eu, *[assinatura]*,
Auxiliar Judiciário "RJ-9", com exercício na Seção de Transla-
dos e Certidões, extraí e datilografei o presente, que vai assi-
nada e conferida pelo Chefe da mesma Seção, *mano Luis G. L.*
que dá fé, e visada pelo *[assinatura]* Diretor de Serviço Judiciário, - - -
[assinatura] e pela Diretora da Secretaria do Tribunal Re-
gional do Trabalho da Segunda Região, *[assinatura]* -
São Paulo, dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco

DIRETORIA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

Paga, conforme guia

n.º *41400*

São Paulo, *22-11-66*

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA JUN-
TEI AOS PRESENTES AUTOS, HO-
JE DEVOLVIDOS, PELO SR. PRESI-
DENTE, A ATA DA AUDIENCIA REA-
LIADA EM 2 DO MES DE dezembro
COM _____

Comprou 2 de 12 de 68

90
ELENICE AMARAL

9 Juiz



TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 1622 / 66 -TRT SP 257/66

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 19 66, às 9,00 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Antônio Carlos de Moraes Salles, o Snr.

Vogal dos Empregados e

o Snr.

Vogal dos Empregadores, foram por ordem do Snr. Juiz Presidente apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS, Suscitante e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS, CORREIO POPULAR S.A. e DIÁRIO DO POVO LTDA., Suscitados.

Compareceu o Sindicato Suscitante na pessoa do sr. Humberto Mascoli, que se fez acompanhar do dr. Rinaldo Corazolla, advogado.

Compareceu o Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas na pessoa do sr. Antônio Carlos de Souza, presidente.

Compareceu a empresa Correio Popular S.A., na pessoa do dr. Acésio Godoy Gomes, prepôsto.

Compareceu a empresa Diário do Povo na pessoa do sr. José Augusto Roxo Moreira, diretor, acompanhado do dr. Carlos Soares Júnior.

Após amplos debates, chegaram as partes a um acordo, nos seguintes termos:

1ª) As empresas concederão um aumento salarial de 30% (Trinta por cento) calculados sobre os salários percebidos em 1ª de dezembro de 1965, já reajustados na conformidade do acordo anterior;

2ª) Para os empregados admitidos após a data-base será concedido o aumento acima estipulado, a razão de 1/12 avos por mês de serviço, calculados sobre o salário de admissão, mas de forma a que o salário não ultrapasse o de outro empregado admitido anteriormente na mesma função;

3ª) Serão compensados todos os aumentos, espontâneos ou não, concedidos na vigência do acordo anterior, salvo os resultantes de maioridade, promoção ou transferência;

4ª) A vigência do presente acordo será de 1 (um) ano, a partir de 1ª de dezembro de 1966 e término em 30 de novembro de 1967;

5ª) As empresas descontarão a importância correspondente a 10% (dez por cento) do reajuste salarial, resultante deste acordo, de todos os seus empregados, no primeiro mês, a favor do Sindicato Suscitante;

Pelo sr. Juiz Presidente foi dito que, diante do acordo celebrado, declarava encerrada a audiência, determinando a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, com urgência, para a necessária Homologação e julgamento.

Cientes as partes e nada mais havendo, para constar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Antônio Carlos de Moraes Salles
Juiz Suplente, em exercício

Mr. Tharal

Suscitantes

Suscitados

Charles F. Frazz:

Hen-

ms
Chefe da Secretaria.

Approved
Leah L. Frazz

REDAÇÃO:
Rua da Conceição, 124
5.º andar
FONES: 9-2947 - 9-9023 - 9-9277

CORREIO POPULAR

JORNAL DIÁRIO INDEPENDENTE E DE MAIOR TIRAGEM NO INTERIOR DO ESTADO

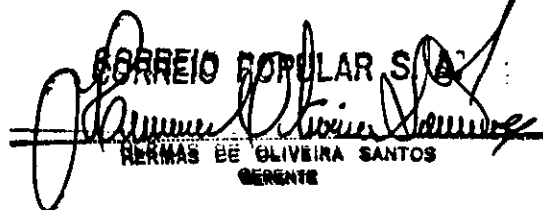
PROPRIEDADE DE CORREIO POPULAR S/A.
CAMPINAS — E. S. Paulo — Brasil

33
ADMINISTRAÇÃO:
Rua da Conceição, 138
FONE: 9-2928
GERÊNCIA:
Rua da Conceição, 124
1.º andar - s/ 6/7
FONE: 9-6049

PROCURAÇÃO

A empresa jornalística "CORREIO POPULAR S/A", estabelecida em Campinas, à rua Conceição, 124, por seu gerente infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador ao Sr. ACÉSIO GODOY GOMES, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 11.895, brasileiro, casado, residente em Campinas, para representá-la no dissídio coletivo objeto do processo nº 1.622/66, TRT SP 257/66, que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas, move às empresas jornalísticas de Campinas, podendo, para esse fim, com a cláusula "ad judicium et extra" praticar todos os atos que se tornarem necessários para o bom e perfeito desempenho do presente mandato.

Campinas, 1º de dezembro de 1966.

CORREIO POPULAR S/A

HERMAS DE OLIVEIRA SANTOS
GERENTE



JUSTIÇA DO TRABALHO

34
[assinatura]

REMESSA

Nesta data faço remessa dos propositos autos

ao Sr. Presidente do E. Tri-
bunal Regional do Trabalho

Campinas, 2^a de XII de 1966

[assinatura]

Chefe de Secretaria

ICLÉO TOLEDO LAPA

Chefe de Secretaria

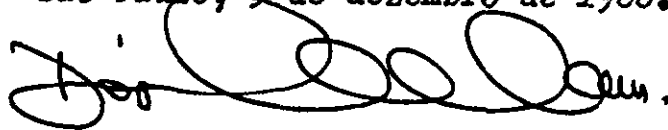
35
35

Exmo. Sr. Presidente,

Por delegação de poderes, constante do despacho de fls. 19, foram os presentes autos encaminhados à Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas.

Perante o Juiz instrutor do feito, as partes se compuseram, conforme se constata às fls. 32, motivo pelo qual faço, nesta data, os presentes autos // conclusos a V. Exa.

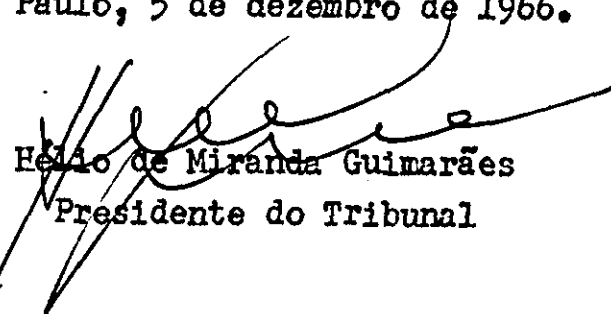
São Paulo, 5 de dezembro de 1966.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Ouça-se a douta Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 5 de dezembro de 1966.



Hélio de Miranda Guimarães
Presidente do Tribunal

vlt

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Douta Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 5 de dezembro de 1966



Secretário do Tribunal

SECRETARIA DE AGRICULTURA

**consideração de sua Presidência
Regional;**

Em 9 de dezembro de 1966

Ass. Min.
[assinatura]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO PR 1622/66 - TRT-SP Nº 257/66 A

PARECER PR 6291/66 - Nº 602/66 do Dr. Puech

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas

SUSCITADO: Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas.
Correio Popular S/A
Diário do Povo Ltda.

P A R E C E R:

Preliminarmente, deve ser apurado o índice do custo de vida, conforme a lei 4 725, art. 2º e decretos-leis 15 e 17.

Se ajustado ao índice apurador, deve ser homologado o acôrdo. Caso contrário, impossível a homologação.

São Paulo, 9 de dezembro de 1966

LUIZ ROBERTO DE REZENDE PUECH
Procurador Regional

APT/

em cumprimento do despacho ao sr
Procurador Regional, nesta data
encaminho a presente ao TAT de 2: Uyras

Em, 12 de Dezembro de 1966

deé. Am

J. P. Pontes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º 257/66-A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 13 de dezembro de 19 66


Secretário do Tribunal

À distribuição.

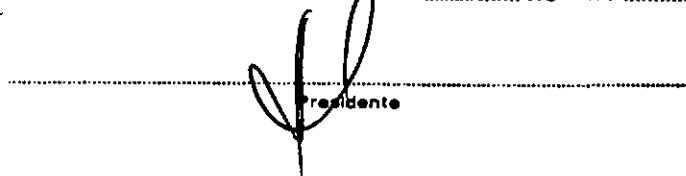
São Paulo, 13 de dezembro de 19 66


Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Carlos Bandeira Lima

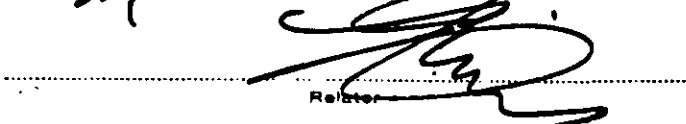
Revisor o Sr. Juiz _____

São Paulo, 13 de dezembro de 19 66


Presidente

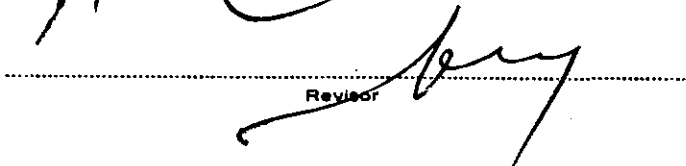
Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 14 de 12 de 19 66


Relator

Visto, ao Sr. Relator

São Paulo, 19 de 12 de 19 66


Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi
incluído na PAUTA do dia / /
PUBLICADA em / / no Diário
da Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19



JUSTICA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do
Sr. Juiz Presidente HÉLIO DE MIRANDA GUIMARÃES
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho,
dr.....e dos senhores Juizes
~~Hélio Tapinambá Fonseca~~, José Teixeira Penteado, ~~Hélio de Miranda Guimarães~~,
~~Dário de Toledo Leite~~, ~~José Ney Serrão~~, Homero Diniz Gonçalves, ~~Carlos de Figueiredo~~
~~da Silva~~, Wilson de Souza Campos Batalha, ~~Antonio José Faria~~.
Carlos Bandeira Lins Gilberto Barreto Fragoso
Antônio Pereira Magaldi Roberto Barreto Prado

resolveu o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, homologar o acôrdo de ~~fls.~~ fls., com a exclusão da cláusula relativa ao desconto em favor do Sindicato de Trabalhadores, vencidos os juízes: Carlos Bandeira Lins, que deixava de homologar ; e Antônio Pereira Magaldi e Homero Diniz Gonçalves, que homologavam sem qualquer restrição. Custas em partes iguais sôbre Cr\$ 500.000.

Relator designado o juiz Gilberto Barreto Fragoso.

Observações: Relator: Juiz Carlos Bandeira Lins

Revisor: Juiz

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

jaf

São Paulo (27 de dezembro de 1966

Secretário do Tribunal
Domingos Manoel Escalera

Recebido hoje, com minuta de acórdão.

São Paulo, 19 de 12 de 1966

II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 257/66-A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO)-CAMPI-
NAS-SP

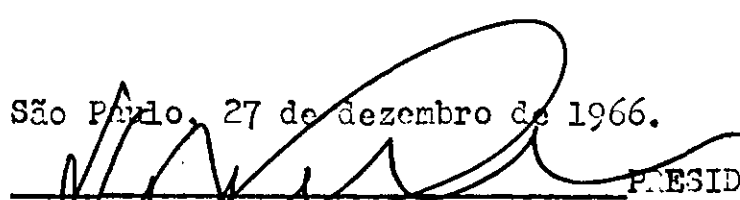
ACÓRDÃO Nº 5483 /66

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Acôrdo) (Processo TRT/SP 257/66-A) de Campinas, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS e suscitado SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS, CORREIO POPULAR S/A E DIÁRIO DO POVO LTDA.;

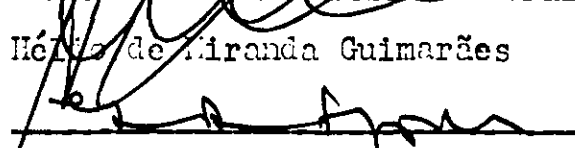
ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls., com a exclusão da cláusula relativa ao desconto - em favor do Sindicato de Trabalhadores, vencidos os juízes: - Carlos Bandeira Lins, que deixava de homologar; e Antônio Pereira Magaldi e Homero Diniz Gonçalves, que homologavam sem - qualquer restrição.

Custas em partes iguais sobre R\$500.000.

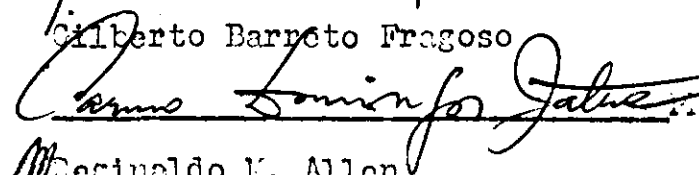
São Paulo, 27 de dezembro de 1966.



Hélio de Miranda Guimarães PRESIDENTE



Gilberto Barreto Fragoso RELATOR (DESIGNADO)



Reginaldo M. Allen PROCURADOR (CIENTE)

M.L.H.F.

R.2/1/67

D.2/1/67

40
9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª. REGIÃO

Certifico que a parte decisória deste acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 10/1/1967 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 21/1/1967.

São Paulo, 12 de 1 de 1967


Sub-Secretário do Tribunal

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Secção de Processos.

São Paulo, 12 de 1 de 1967


Sub-Secretário do Tribunal

CÁLCULO DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Publicação de pauta (fat. nº 2852/66) R\$ 3625
Publicação de acórdão (fat. nº 67/67) R\$ 6815

Total

R\$ 10440

São Paulo, 12 / 1 / 1967

[Signature]
/ Chefe da S. P.

CERTIDÃO

Certifico que em 23/1/67
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário
São Paulo, 30 de 1 de 1967

[Signature]
(Chefe da Seção Processual)

PROVIDENCIADO
Ofício N.º <u>10.553/4</u> <u>10-2</u>
Registro Postal <u>200/552/3</u>
Cuja cópia segue:
Em <u>21/1/67</u>
<i>[Signature]</i>
CHEFE da S. P.

41
9.4.

1053/67

21 de fevereiro de 1967

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campinas
Rua General Osório, n. 1167 - Campinas - SP

Ac. 5483/66 - DISSÍDIO COLETIVO - Campinas - SP

257 6-A

XXXXXXXXXXXXXUSCIENTE : - Sindicato dos Trabalhadores etc.

XXXXXXXXXXXXXUSCITADO : - Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas
e Outras

5,22
e mais CR⁵ 5,32 de custas, além de CR⁵ 0,10, de -
impresso.

AJG

LB
16/3/67

42
9.4.

1054/67

21 de fevereiro de 1967

Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas - Campinas - SP

Ac. 5483/66 - DISSÍDIO COLETIVO - Campinas

257 6-A

XXXXXXXXXXXXX SUSCITANTE : - Sindicato dos Trabalhadores etc.

XXXXXXXXXXXXX SUSCITADO : - Sindicato das Indústrias etc. e Outros

5,22
e mais CR\$ 5,32 de custas, além de CR\$ 0,10, de -
impresso.

26

AJG



43
94.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **175/67**

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº **48684**

ÓRGÃO EMITENTE: **Seção Processual do T.ª.T. da 2ª Região.**

PROCESSO N.º **253/66**

Ac. **5483/66**

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ suscitante: **Sind. dos trab etc.**

~~XXXXXXXXXX~~ suscitado: **Sind. da ind. Grafica de Campinas e Outras**

Sind. dos trab. nasind. graficas de Campinas etc...

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{Junta} Tribunal recolher a impor-

tância de Cr\$ **5,42-** (**cinco cruzeitos novos e quarenta e dois centavos**

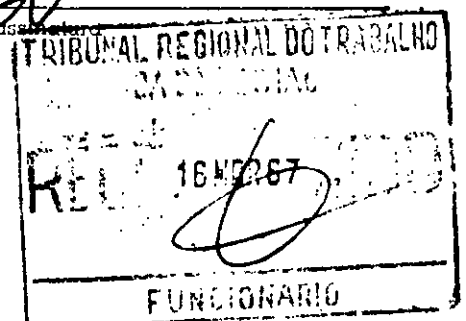
) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$.....
2.	da execução	Cr\$.....
3.	do agravo	Cr\$.....
4.	do contador	Cr\$.....
5.	do traslado	Cr\$.....
6.	do inquérito	Cr\$.....
7.	do recurso	Cr\$.....
8.	da certidão	Cr\$.....
9.	do depósito prévio	Cr\$.....
10.	Impresso	N Cr\$ 0,10-
11.	Dissídio Coletivo	N Cr\$ 5,32-
12.		Cr\$.....
13.		Cr\$.....
14.		Cr\$.....
TOTAL.....		N Cr\$ 5,42-

.....**São Paulo**....., **16** de **Março**..... de 19.....**67**

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.ª via — Contribuinte (branca)
- 2.ª via — Processo (azul)
- 3.ª via — Repartição Min. Fazenda (rosa)
- 4.ª via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.ª via — Para controle (verde)
na J.C.J. ou Tribunal





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

CERTIFIÇO que foram pagas as custas
na importância de Cr\$ 5,32

(cinco cruzeiros e 32 centavos)

conforme guia de recolhimento n.º 48684

de 16 de março de 1967.

17 de março de 1967

Neide Rosa Carneiro

FUNÇÃOÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **228/67**

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 48742

ÓRGÃO EMITENTE: **Seção Processual do T.R.T. da 2ª Região.**

PROCESSO N.º 257/66-⁴_A Ac.5483/66

~~REDAÇÃO DO JORNAL DO COMÉRCIO~~ Suscitante: Sind. dos Trab. e etc.

~~PROPOSTA~~ Suscitado: Sind. das Ind. etc, e outros.

Sind. das ind. gráficas de Campinas-

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{Junta}_{Tribunal} recolher a importância de **R\$ 5,42-** **Cinco cruzeiro Nomos e quarenta e dois centavos. -**

) referente a custas e emolumentos:

- | | | |
|-----|-------------------------------|------------|
| 1. | da sentença | Cr\$..... |
| 2. | da execução | Cr\$..... |
| 3. | do agravo | Cr\$..... |
| 4. | do contador | Cr\$..... |
| 5. | do traslado | Cr\$..... |
| 6. | do inquérito | Cr\$..... |
| 7. | do recurso | Cr\$..... |
| 8. | da certidão | Cr\$..... |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$..... |
| 10. | Impresso | Cr\$ 0,10- |
| 11. | Dissídio Cletivo | Cr\$ 5,32- |
| 12. | | Cr\$..... |
| 13. | | Cr\$..... |
| 14. | | Cr\$..... |

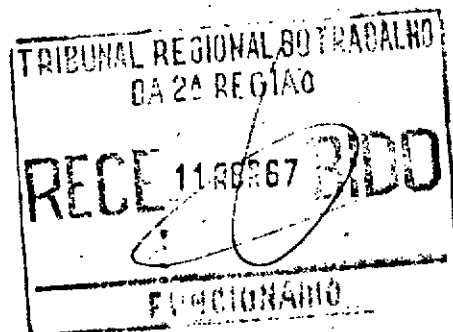
TOTAL..... Cr\$ ~~5.42~~

São Paulo, 11 de Abril de 1967.

assinatura

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.ª via — Contribuinte (branca)
2.ª via — Processo (azul)
3.ª via — Repartição Min. Fazenda (rosa)
4.ª via — Arquivar no Sace (amarela)
5.ª via — Para controle (verde)
na J.C.J. ou Tribunal





JUSTIÇA DO TRABALHO

46
f. 1.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

CERTIFIÇO que foram pagas as custas

na importância de Cr\$ 5,32

(Cinco Cruzelios novos e trinta e dois centavos)

conforme guia de recolhimento n.º 48.742

de 11 de Abril de 1967.

13 de Abril de 1967

José da Silveira
FUNCIONÁRIO

Pagas as custas, faço conclusos os
presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz
Presidente do Tribunal.

São Paulo, 5/5/67

Ribeiro
DIRETOR DA SECRETARIA

ARQUIVE - SE

São Paulo, 5/5/1967

HP
Presidente

$$\begin{array}{r}
 210000 \\
 \cdot 2 \\
 \hline
 418000 \\
 0,52 \\
 \hline
 5,32
 \end{array}$$

5.22	_____	5,32
------	-------	------

